
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2026 DE 27 DE JANEIRO DE 2026– GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal de Credenciamento nº 001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), órgão colegiado responsável por monitorar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria firmada entre o Município de Bodó/RN e a Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada para a gestão integrada dos serviços de saúde e apoio operacional.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – MARIA LEILHIANE GUEDES DE ALBUQUERQUE, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, que a presidirá;
- II – IDRAILTON ENEDINO DA SILVA, ocupante do cargo de Coordenadoria da Vigilância Sanitária;
- III – MARIA ERIVANIA DE ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de Enfermeiro.

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) as seguintes atribuições:

- I – Analisar e homologar os Relatórios de Execução do Objeto e Financeiro apresentados mensalmente pela OSC até o 15º (décimo quinto) dia útil;
- II – Emitir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (RTMA) em até 15 (quinze) dias após o recebimento da prestação de contas parcial;
- III – Realizar visitas in loco, programadas ou surpresas, às Unidades Básicas de Saúde, Garagem Municipal e demais postos de serviço para aferir a qualidade do atendimento e as condições de infraestrutura;
- IV – Avaliar o cumprimento das metas baseando-se no Índice de Desempenho Global (IDG), composto pelos indicadores de Disponibilidade da Frota (IDF), Tempo de Resposta de Manutenção (TMA), Higiene e Limpeza (ICHL) e Nutrição (IAN);
- V – Propor à autoridade superior a aplicação de glosas financeiras proporcionais (2% a 10%) ou sanções administrativas em caso de descumprimento injustificado de metas ou obrigações trabalhistas;
- VI – Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da OSC antes de autorizar os repasses mensais, mitigando riscos de responsabilidade subsidiária do Município.

Art. 4º A CMA atuará em conjunto com o Gestor da Parceria, que será responsável pela interlocução diária e pelo suporte técnico à comissão na verificação dos dados colhidos nos sistemas oficiais (e-SUS, CNES e outros).

Art. 5º Os membros da Comissão deverão se declarar impedidos caso tenham mantido relação jurídica ou de parentesco com a organização parceira nos últimos cinco anos, garantindo o princípio da impessoalidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 27 de janeiro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Bodó/RN

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:BAC9DAB8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/01/2026. Edição 3718
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>